



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 24, de 12 de Junho de 2006.

Extingue a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e a TIP – Taxa de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) aprovou e eu, Oberdan Faria, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 53, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública instituída pela Lei Complementar nº 20/02, de 27 de dezembro de 2.002.

Art. 2º Fica também extinta a TIP - Taxa de Iluminação Pública instituída pela Lei Municipal nº 16, de 16/11/89; e alterada pela Lei Municipal nº 95, de 29/12/92; Lei Municipal nº 135, de 21/12/93 e Lei Municipal nº 145 de 15/04/94.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 12 de Junho de 2006.



OBERDAN FARIA

PRESIDENTE